



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

DESPACHO E ATO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se do presente processo de contratação direta, visando ao pagamento da anuidade de filiação da Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ junto à **CIBELAE – Corporación Iberoamericana de Loterías y Apuestas de Estado**, a fim de assegurar a manutenção da condição de associada e a continuidade do intercâmbio institucional com as loterias e apostas de Estado do espaço ibero-americano.

Considerando as razões que fundamentam a Inexigibilidade de Licitação, devidamente demonstradas na Justificativa constante no (Doc. SEI nº [\(112853957\)](#)), bem como a singularidade da obrigação, cujo valor é estabelecido exclusivamente pela entidade internacional ora citada;

Considerando a aprovação da contratação pela Diretoria Administrativa, registrada no Sistema Integrado de Gestão de Aquisição – SIGA (Doc. SEI nº [111609535](#)), bem como a publicação da autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Doc. SEI nº [131358683](#));

Encaminha-se o presente para RATIFICAÇÃO pela autoridade superior competente.

Lorenzo Maia de Brito Moreira da Silva
Diretor Administrativo
ID Funcional nº 51651475

PROCESSO Nº SEI-50013/000410/2025 – RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da **CIBELAE – Corporación Iberoamericana de Loterías y Apuestas de Estado**, entidade internacional sem fins lucrativos, para o pagamento da anuidade de filiação da Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ, com o objetivo de assegurar a manutenção da condição de associada e a continuidade do intercâmbio institucional com as loterias públicas de países ibero-americano, no valor de US\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta dólares), com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Fabíola Esteves
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Esteves Rocha, Presidenta**, em 08/05/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **131407620** e o código CRC **E5E0387D**.

Criado por [nacibe.cade](#), versão 3 por [nacibe.cade](#) em 08/05/2026 11:58:02.